



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços
Diretoria de Serviços de Saúde Mental

Nota Técnica SEI-GDF n.º 1/2018 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2018

NOTA TÉCNICA

I. ASSUNTO

Critérios para encaminhamento de Crianças e Adolescentes para os Serviços de Saúde Mental Infanto-Juvenil da Atenção Secundária.

II. DOS OBJETIVOS

Apresentar os principais critérios para o encaminhamento de crianças e adolescentes da Atenção Primária à Saúde para os serviços especializados de Saúde Mental Infanto-Juvenil da Atenção Secundária da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESEDF).

III. DOS ATENDIMENTOS EM SAÚDE MENTAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA ATEN SECUNDÁRIA

As faixas etárias e características para atendimento nos serviços de Saúde Mental Infanto-Juvenil da Atenção Secundária da SESEDF são:

3.1. Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPS i) e Centro de Atenção Psicossocial Tipo I (CAPS I)– usuários até 17 anos, 11 meses, 29 dias com transtornos mentais graves e persistentes e usuários até 15 anos, 11 meses e 29 dias em uso abusivo ou dependência de substâncias psicoativas apresentando grave impacto na rede de apoio ou em conflito com a lei. Atendimento intensivo e sistemático (semanal ou mais de uma vez por semana, sem marcação prévia, de acordo com demanda do usuário e/ou da família).

3.2. Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPS AD) – usuários a partir de 16 anos em uso abusivo ou dependência de substâncias psicoativas apresentando grave impacto na rede de apoio ou em conflito com a lei. Atendimento intensivo e sistemático (semanal ou mais de uma vez por semana, sem marcação prévia, de acordo com demanda do paciente e/ou da família).

3.3. Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica (COMPP) – usuários até 11 anos, 11 meses e 29 dias com transtornos mentais moderados ou uso eventual de substâncias psicoativas. Atendimento não intensivo.

3.4. ADOLESCENTRO– usuários a partir de 12 anos até 17 anos, 11 meses e 29 dias com transtornos mentais moderados ou uso eventual de substâncias psicoativas Atendimento não intensivo.

IV. DOS MOTIVOS PARA ENCAMINHAMENTO:

4.1. CAPSi e CAPS I

- 4.1.1. Rede de apoio gravemente disfuncional, ausente ou rompida ou
- 4.1.2. Tentativa recente de suicídio (últimos 30 dias) ou
- 4.1.3. Plano específico para cometer suicídio ou
- 4.1.4. Ideação suicida recorrente ou
- 4.1.5. Presença de sintomas psicóticos (alucinações e delírios) com comprometimento significativo do comportamento alimentar (recusa alimentar persistente e/ou comportamentos purgativos recorrentes, com baixo peso e/ou dificuldade de ganhar peso) ou
- 4.1.6. Presença de sintomas psicóticos (alucinações e delírios) com risco de autoagressividade ou agressão a outros ou
- 4.1.7. Presença de sintomas psicóticos (alucinações e delírios), desorganização comportamental, desinibição comportamental associados ao envolvimento em atividades com elevado potencial para consequências danosas (fugas de casa, comportamento sexual de risco, abuso de substâncias psicoativas) ou
- 4.1.8. Agitação psicomotora aguda ou contínua com risco de autoagressividade e agressão a outros ou
- 4.1.9. Movimento estereotipado com necessidade de monitoramento contínuo e de medidas de proteção para prevenção de lesão grave ou
- 4.1.10. Distúrbios comportamentais com risco a si ou terceiros, com comprometimento da interação e comunicação social, associados a comportamentos repetitivos e interesses restritos ou
- 4.1.11. Alta hospitalar recente (últimos 30 dias) por internação decorrente de crise psíquica.

4.2. CAPS AD

- 4.2.1. Usuários a partir de 16 anos em uso abusivo ou dependência de substâncias psicoativas.

4.3. COMPP

- 4.3.1. Humor predominantemente irritado ou deprimido, sem resposta a tratamento por 08 semanas ou
- 4.3.2. Atitudes auto lesivas recorrentes (*cutting*) ou
- 4.3.3. Sintomas ansiosos (internalizantes) e disruptivos (externalizantes: agredir, mentir, furtar) associados a queixas somáticas frequentes e/ou alteração do sono e do comportamento alimentar ou
- 4.3.4. Distúrbios comportamentais sem risco a si ou terceiros, com comprometimento da interação e comunicação social, associados a comportamentos repetitivos e interesses restritos ou
- 4.3.5. Distúrbios comportamentais sem risco a si ou terceiros, com déficit intelectual e adaptativo ou
- 4.3.6. Queixas de hiperatividade/impulsividade associadas a comportamento desafiador, agressivo e antissocial, transtornos de aprendizagem e/ou dificuldade de controle e expressão das emoções ou
- 4.3.7. Pensamentos obsessivos e/ou comportamentos compulsivos associados a sofrimento psíquico e prejuízo funcional ou
- 4.3.8. Medo excessivo e recorrente diante da possibilidade do afastamento temporário das figuras de auge, associado a comportamento evitativo, queixas somáticas, pesadelos e reações de choro, ataques de raiva e birras, sem resposta a tratamento por 08 semanas ou

- 4.3.9. Medo ou ansiedade intensa diante de objetos, pessoas ou situações específicas, associado a comportamento evitativo e sintomas físicos (taquicardia, sudorese, sensação de falta de ar) ou
- 4.3.10. Recusa alimentar persistente e/ou comportamentos purgativos recorrentes, com baixo peso e/ou dificuldade de ganhar peso ou
- 4.3.11. Uso eventual de substâncias psicoativas com impacto na rede de apoio ou
- 4.3.12. Estresse, sofrimento ou desconforto decorrentes de situações vividas a partir da orientação sexual e/ou identidade de gênero.

4.4. ADOLESCENTRO

- 4.4.1. Humor predominantemente irritado ou deprimido, sem resposta a tratamento por 08 semanas ou
- 4.4.2. Atitudes auto lesivas recorrentes (*cutting*) ou
- 4.4.3. Sintomas ansiosos (internalizantes) e disruptivos (externalizantes: agredir, mentir, furtar) associados a queixas somáticas frequentes e/ou alteração do sono e do comportamento alimentar ou
- 4.4.4. Distúrbios comportamentais sem risco a si ou terceiros, com comprometimento da interação e comunicação social, associados a comportamentos repetitivos e interesses restritos ou
- 4.4.5. Distúrbios comportamentais sem risco a si ou terceiros, com déficit intelectual e adaptativo ou
- 4.4.6. Queixas de hiperatividade/impulsividade associadas a comportamento desafiador, agressivo e antissocial, transtornos de aprendizagem e/ou dificuldade de controle e expressão das emoções ou
- 4.4.7. Pensamentos obsessivos e/ou comportamentos compulsivos associados a sofrimento psíquico e prejuízo funcional ou
- 4.4.8. Medo excessivo e recorrente diante da possibilidade do afastamento temporário das figuras de apego, associado a comportamento evitativo, queixas somáticas, pesadelos e reações de choro, ataques de raiva e birras, sem resposta a tratamento por 08 semanas ou
- 4.4.9. Medo ou ansiedade intensa diante de objetos, pessoas ou situações específicas, associado a comportamento evitativo e sintomas físicos (taquicardia, sudorese, sensação de falta de ar) ou
- 4.4.10. Recusa alimentar persistente e/ou comportamentos purgativos recorrentes, com baixo peso e/ou dificuldade de ganhar peso ou
- 4.4.11. Uso eventual de substâncias psicoativas com impacto na rede de apoio ou
- 4.4.12. Estresse, sofrimento ou desconforto decorrentes de situações vividas a partir da orientação sexual e/ou identidade de gênero.

V. DO CONTEÚDO DESCRITIVO MÍNIMO PARA ENCAMINHAMENTO

O encaminhamento para os serviços de saúde mental infanto-juvenil na Atenção Secundária (CAPSi, CAPS I, CAPS AD, COMPP e ADOLESCENTRO) deverá conter, além dos dados de identificação do usuário, as seguintes informações:

- 5.1. Descrição de sinais e sintomas descrevendo tempo de evolução, frequência dos sintomas e histórico familiar;
- 5.2. Se fez ou faz uso de medicamentos (citá-los junto com a posologia);
- 5.3. Se fez ou faz uso de substâncias psicoativas;
- 5.4. Relatórios escolares, se houver.

VI. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. **CAPS I, CAPS I e CAPS AB** são serviços de saúde mental da atenção secundária que **acolhem demanda espontânea** para transtornos mentais graves e persistentes. Os critérios de encaminhamento desta Nota Técnica destacam o perfil assistencial dos usuários atendidos nesses serviços.

6.2. **COMPP e ADOLESCENTRO** são ambulatorios especializados em saúde mental infanto-juvenil que atendem todo o DF, com **acesso regulado**, considerando os critérios mencionados nos tópicos 4.3 e 4.4, respectivamente.

6.3. Os usuários acompanhados nos CAPS, COMPP e ADOLESCENTRO deverão permanecer vinculados à Atenção Primária à Saúde durante a assistência na Atenção Secundária. Após a alta, os usuários deverão retornar aos cuidados da Equipe de Saúde da Família de seu território.

VII. DA CONCLUSÃO

Por não esgotar todas as ocorrências relacionadas à saúde mental, os casos omissos desta Nota Técnica serão definidos pela Diretoria de Serviços de Saúde Mental da SES/DF.

VIII. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. *Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001*. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Publicada no DOU de 09/04/2001, Seção 1, p. 2.
- BRASIL. *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Publicada no DOU de 16/07/1990, Seção 1, p. 13563.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria de Consolidação MS/GM nº 03, de 28 de setembro de 2017*. Consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Rede de Atenção Psicossocial (Anexo V). Publicada no DOU de 03/10/17, Seção 1, Suplemento, p.192.
- DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Saúde. *Portaria nº 536, de 08 de junho de 2018*. Institui as normas e fluxos assistenciais para as Urgências e Emergências em Saúde Mental no âmbito do Distrito Federal. Publicada no DODF nº 115 de 19/06/2018.
- DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Saúde. *Portaria nº 773, de 19 de julho de 2018*. Estabelece diretrizes e normas para a organização da Atenção Ambulatorial Secundária. Publicada no DODF nº 149 de 07/08/2018.

IX. ELABORADORES

Alice Ponte Lima – DESF/COAPS/SAIS/SES, RTD Medicina de Família e Comunidade.

Ana Lúcia Paiva Abrão – COMPP/DIRASE/SRSCE, Psiquiatra.

Ana Paula Oliveira Reis Tuyama – Adolescentro/DIRASE/SRSCE, Gerente, Pediatra.

Beatriz Montenegro Franco de Souza Parente – GASF/DESF/COAPS/SAIS, Psicóloga.

Giselle de Fátima Silva – DISSAM/COASIS/SAIS, Diretora, Psicóloga.

Ivana Ribeiro Novaes – DASIS/COASIS/SAIS – RTD Pediatria.

João Alberto Neves Filho – GENASAM/DISSAM/COASIS/SAIS, Médico de Família e Comunidade.

Ludmilla Alkmin de Araújo – GESFAM/DESF/COAPS/SAIS, Gerente, Psicóloga.

Marisa Vale Cavalcanti – CERA/DIRAAH/CRDF, Pediatra.

Natanielle Cardona Machado – GESSAM/DISSAM/COASIS/SAIS, Gerente, Enfermeira.

Patrícia Parreira Genovese – COMPP/DIRASE/SRSCE, Gerente, Neuropediatra.

Tânia Virgínia Fernandes Silva – DASIS/COASIS/SAIS, RTD Neuropediatria.

Vanessa Christiane C. Soublin de Vasconcellos – DISSAM/COASIS/SAIS, Psicóloga.



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DE FATIMA SILVA - Matr.1443635-3, Diretor(a) de Serviços de Saúde Mental**, em 13/12/2018, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IVANA RIBEIRO NOVAES - Matr.0129871-2, Referência Técnica Distrital (RTD) Pediatra**, em 13/12/2018, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NATANIELLE CARDONA MACHADO - Matr.1435643-0, Gerente de Integração dos Serviços de Saúde Mental**, em 13/12/2018, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GRACIELE POLLYANNA MERTENS CARVALHO - Matr.1440405-2, Gerente do Adolescente-Substituto(a)**, em 14/12/2018, às 08:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DENIZE BOMFIM SOUZA - Matr.0155612-6, Referência Técnica Distrital (RTD) Neuropediatria**, em 14/12/2018, às 08:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES - Matr.1433116-0, Diretor(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 14/12/2018, às 12:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALBERTO NEVES FILHO - Matr.0173974-3, Médico(a) da Família e Comunidade**, em 14/12/2018, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA OLIVEIRA REIS TUYAMA - Matr.0145437-4, Gerente do Adolescente**, em 17/12/2018, às 11:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALICE PONTE LIMA - Matr.1687622-9, Referência Técnica Distrital (RTD) Medicina e Comunidade**, em 17/12/2018, às 16:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMILLA ALKMIN DE ARAUJO - Matr.1684818-7, Gerente da Estratégia Saúde da Família**, em 17/12/2018, às 18:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PARREIRA GENOVESE - Matr.0199207-4, Gerente do Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica**, em 18/12/2018, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA VIRGINIA FERNANDES SILVA - Matr.1437052-2, Referência Técnica Distrital (RTD) Neuropediatria**, em 18/12/2018, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALLACE DOS SANTOS - Matr.1662372-X, Diretor(a) da Estratégia Saúde da Família**, em 18/12/2018, às 18:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO FRANCO DE SOUZA PARENTE - Matr.1434654-0, Psicólogo(a)**, em 19/12/2018, às 08:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA CHRISTIANE C. SOUBLIN DE VASCONCELLOS - Matr.1441231-4, Psicólogo(a)**, em 19/12/2018, às 08:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARISA VALE CAVALCANTI - Matr.0157746-8, Médico(a) Pediatra**, em 19/12/2018, às 09:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA PAIVA ABRÃO - Matr.0190189-3, Médico(a) Psiquiatra**, em 19/12/2018, às 09:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA GOUVEIA DE OLIVEIRA MIRANDA MOURA - Matr.0140659-0, Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 20/12/2018, às 11:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



verificador= 16315825 código CRC= 153F569E.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00551854/2018-73

Doc. SEI/GDF 16315825



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde

Circular SEI-GDF n.º 54/2018 - SES/SAA

Brasília-DF, 26 de dezembro de 2018

Senhores (as) Superintendentes e Diretores (as) de URDs,

Trata-se de Nota Técnica atualizada em 13 de dezembro pela equipe técnica da DISSAM (16315825) referente a Critérios para encaminhamento de Crianças e Adolescentes para os Serviços de Saúde Mental Infanto-Juvenil da Atenção Secundária.

Mediante a institucionalização da Atenção Secundária na SES/DF tornou-se necessária a análise de funcionamento dos serviços ambulatoriais de saúde mental infanto-juvenil e a organização do fluxo desde a atenção primária.

Foi verificada a inexistência de critérios objetivos para regulação desses ambulatorios e a inviabilidade de se manter o funcionamento de porta aberta, considerando a especificidade dos serviços ambulatoriais, bem como o grande número de usuários em filas de espera.

Diante do exposto valemo-nos do presente expediente para encaminhar a Nota Técnica (16315825) que versa sobre **Critérios para encaminhamento de Crianças e Adolescentes para os Serviços de Saúde Mental Infanto-Juvenil da Atenção Secundária** elaborada a partir das reuniões com as áreas responsáveis, conforme descrição nos documentos anexos (listas e registros) e apresentando os principais critérios para o encaminhamento de crianças e adolescentes da Atenção Primária à Saúde para os serviços especializados de Saúde Mental Infanto-Juvenil da Atenção Secundária da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF).

Atenciosamente,

SÉRGIO LUIZ DA COSTA

Secretário Adjunto de Assistência à Saúde/ SESDF



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ DA COSTA - Matr.1689147-3**, Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde, em 10/01/2019, às 13:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=16757207 código CRC= **2F65E199**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

